

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Juazeiro*



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 614/2023

Altera dispositivos do decreto nº 049, de 20 de janeiro de 2023, que institui o calendário fiscal do município de Juazeiro (BA) para o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFE), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no exercício de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos II, V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28, 29, 147, §§ 1º e 2º, e 171, todos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 21 de dezembro de 2009 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º e seu § 1º, ambos do Decreto nº 049, de 20 de janeiro de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. O IPTU poderá ser pago em cota única até o dia 28 de julho de 2023, com os seguintes descontos:

I - 30% (trinta por cento) para os contribuintes adimplentes em 31 de dezembro de 2022;

II - 10% (dez por cento) para os demais;

§ 1º. Os valores do IPTU acima de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos) poderão ser parcelados em até 6 (seis) vezes, vencendo-se a primeira parcela em 28 de julho de 2023 e as demais parcelas nos dias 12 (doze) dos meses de agosto a dezembro de 2023. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de julho de 2023.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador-Geral do Município